



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 537445/2018

CP N. 15/2018

2ª ATA DE SESSÃO INTERNA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 15/2018

Objeto: **Contratação de empresa no ramo de engenharia destinada a retomada da construção da Unidade Básica de Saúde do Santa Izabel II (padrão – II), em conformidade com as planilhas de quantitativos, o cronograma físico-financeiro, os projetos arquitetônicos, os projetos complementares, e memoriais descritivos, da respectiva unidade os quais se encontram em anexo.**

Aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a Comissão Permanente de Licitação instituída pela **portaria 149/2018**, para nova análise do parecer técnico da Equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde/VG, sobre as Propostas de Preços das empresas habilitadas no certame sobrescrito.

Licitantes habilitadas no certame:

1. **ALCANCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – EPP**, CNPJ: 00.869.073/001-14;
2. **PROTEGE SISTEMA DE PROTEÇÃO ATMOSFERICA LTDA**, CNPJ: 03.232.014/0001-29;
3. **RAPHAEL PIVA CONSTRUTORA E IMOBILIARIA – ME**, CNPJ: 21.857.277/0001-05;
4. **AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**, CNPJ: 02.435.014/0001-63;
5. **R. M ENGENHARIA EIRELI – ME**, CNPJ: 30.195.839/0001-93.

A Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde/VG realizou a análise das propostas de preços das empresas habilitadas.

Segue o parecer técnico:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar - cuidar - acreditar

LICITAÇÃO
PMVG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

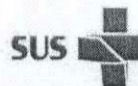
PROC. ADM. N. 537445/2018

CP N. 15/2018



Prefeitura Municipal de
VÁRZEA GRANDE

CI nº 190/SMS/2018



SECRETARIA DE SAÚDE

Várzea Grande, 21 de novembro de 2018

De: **André Luiz Pereira Barros**
Coordenador de Obras e Planejamento

Para: **Aline Arantes Correa**
Presidente da Comissão de Processo Licitatório

PROTOCOLO Nº	
Data: 26/11/18	Hora: 09:45h
Resp.: [assinatura]	
Setor de Licitação - P. M. V. G.	

Prezada Presidente,

A equipe técnica vem por meio deste, encaminhar a **Análise das Propostas de Preço** das empresas licitantes do edital da **Concorrência Pública 15/2018**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE SANTA IZABEL II**.

✓ **Alcance Construtora e Incorporadora LTDA (CNPJ nº 00.869.073/0001-14)**
A empresa não apresentou os arquivos em mídia digital, conforme solicitado no item 12.3 do edital.

✓ **Protege Sistema de Proteção Atmosférica LTDA (CNPJ nº 03.232.014/0001-29)**
A empresa atendeu a todos os requisitos exigidos no edital.

✓ **Raphael Piva Construtora e Imobiliária – ME (CNPJ nº 21.857.277/0001-05)**
A empresa atendeu a todos os requisitos exigidos no edital.

✓ **Ampla Engenharia e Construção LTDA (CNPJ nº 21.857.277/0001-15)**
A empresa atendeu a todos os requisitos exigidos no edital.

✓ **R M Engenharia EIRELI – ME (CNPJ nº 30.195.839/0001-93)**
A empresa atendeu a todos os requisitos exigidos no edital.

Portanto, informo que somente a empresa **Alcance Construtora e Incorporadora LTDA**, portadora do CNPJ nº 00.869.073/0001-14, não atendeu a todos os requisitos exigidos no Edital.

Atenciosamente:

[assinatura]
André Luiz Pereira Barros
Coordenador de Obras e Planejamento

Av. Castelo Branco, 2500, Água Limpa, Várzea Grande – MT – 78.125-700
<http://www.varzeagrande.mt.gov.br>



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 537445/2018

CP N. 15/2018

Ocorre que a licitante **RAPHAEL PIVA CONSTRUTORA E IMOBILIARIA – ME** é optante pelo simples nacional.



Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 20/12/2018

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 21.857.277/0001-05

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **RAPHAEL PIVA CONSTRUTORA E IMOBILIARIA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2017**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 537445/2018

CP N. 15/2018

Assim, a CPL solicitou nova análise sobre o BDI aplicado na proposta de preços pela referida empresa:



Prefeitura Municipal de
VÁRZEA GRANDE

CI nº 233/SOP/SMS/2018

SUS  **SECRETARIA DE SAÚDE**

Várzea Grande, 19 de Dezembro 2018.

De: Jaderson Diego Figueiredo
Superintendente de Obras e Planejamento

PARA: Aline Arantes Correa
Presidente da Comissão de Processo Licitatório

Assunto: Informação do BDI Aplicado

Prezada Presidente,

Ao tempo em que apresento os meus sinceros cumprimentos, venho informar que o BDI apresentado pela Licitante **RAPHAEL PIVA CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA – ME** portadora do CNPJ 21.857.277/0001-05 no Edital de Concorrência Pública nº15/2018, apresenta-se idêntico ao BDI aplicado por esta Secretaria Municipal, podendo ser observado na folha nº1414 desse certame.

Atenciosamente,


ANDRÉ LUIZ PEREIRA BARROS
Coordenadora de Obras e Planejamento
Secretaria Municipal de Saúde-Várzea Grande-MT


JADERSON DIEGO FIGUEIREDO
Superintendente de Obras e Planejamento
Secretaria Municipal de Saúde-Várzea Grande-MT

Av. Castelo Branco, 2500, Água Limpa, Várzea Grande – MT – 78.125-700
<http://www.varzeagrande.mt.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar

LICITAÇÃO
PMVG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 537445/2018

CP N. 15/2018

Considerando, outras decisões proferidas por esta CPL, em casos análogos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar

LICITAÇÃO
PMVG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 536415/2018

TP N. 09/2018

ATA DE SESSÃO INTERNA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS N. 09/2018

Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Construção de Sistema de tratamento de esgoto (TANQUES SÉPTICOS, FILTROS ANAERÓBIOS E SUMIDOUROS) nas devidas unidades: EMEB "ANTONIO JOAQUIM DE ARRUDA" Localizada na Rua HI, Qd. 17 Bairro: Helio Ponce de Arruda - Cristo Rei, atende: 5 anos e do 1º ao 5º ano, EMEB JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS JUNIOR Localizada na Rua São Paulo, S/nº, Bairro: Nova Várzea Grande, atende: 5 anos e do 1º ao 5º ano, EMEB PROF.ª EURAIDE DE PAULA Localizada na Rua Principal, S/nº, Distrito: Limpo Grande, atende: 5 anos e do 1º ao 5º ano. EMEB DR. JOÃO PONCE DE ARRUDA Localizada na Av. Principal, Distrito: Passagem da Conceição, atende: 5 anos e do 1º ao 5º ano no Município de Várzea Grande/Mato Grosso de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos.

Aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a Comissão Permanente de Licitação instituída pela portaria 149/2018, para análise do Parecer Técnico realizado pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sobre as propostas de preços apresentadas pelas empresas habilitadas no certame.

Licitantes habilitadas no certame:

1. RAPHAEL PIVA CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA – ME, CNPJ: 21.857.277/0001-05;
2. CAG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, CNPJ: 09.488.002/0001-46;
3. ORGPLAN ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ: 04.909.866/0001-70.

A Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer analisou as propostas de preços das empresas habilitadas.

Vejamos o Parecer Técnico:

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700
Fone: (65) 3688-8000/8020 – Email: licita.sma@varzeagrande.mt.gov.br

Página 1 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar

LICITAÇÃO
PMVG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 537445/2018

CP N. 15/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar

LICITAÇÃO
PMVG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 536415/2018

TP N. 09/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Várzea Grande, 21 de Novembro de 2018.

Referente: Tomada de Preços nº. 09/2018

Processo Administrativo: 536415/2018

Objeto:

Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Construção de Sistema de tratamento de esgoto (TANQUES SEPTICOS, FILTROS ANAERÓBIOS E SUMIDOUROS) nas devidas unidades: EMEB "ANTONIO JOAQUIM DE ARRUDA" Localizada na Rua HI, Qd. 17 Bairro: Heitor Ponce de Arruda - Cristo Rei, atende: 5 anos e do 1º ao 5º ano, EMEB JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS JUNIOR Localizada na Rua São Paulo, S/nº, Bairro: Nova Várzea Grande, atende: 5 anos e do 1º ao 5º ano, EMEB PROF.ª EURAIDE DE PAULA Localizada na Rua Principal, S/nº, Distrito: Limpo Grande, atende: 5 anos e do 1º ao 5º ano, EMEB DR. JOÃO PONCE DE ARRUDA Localizada na Av. Principal, Distrito: Passagem da Conceição, atende: 5 anos e do 1º ao 5º ano no Município de Várzea Grande/Mato Grosso de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos.

PROTOCOLO Nº	
Data: 21/11/18	Hora: 14h41
Resp.: ALAN P. V. G.	
Setor de Licitação - P. M. V. G.	

PARECER TÉCNICO ACERCA DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2018

Considerando a 2ª Ata da Sessão Pública da abertura dos envelopes, datada 08/11/2018, onde fora aberta a Proposta das Empresas – RAPHAEL PIVA CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA – ME, CAG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP E ORGPLAN ENGENHARIA LTDA - ME para análise cumpre informar o que segue:

1 - A Empresa RAPHAEL PIVA CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA – ME considerando o registro na ata da sessão pública:

A – Considerou-se que a empresa é optante pelo simples nacional e ao elaborar sua proposta, deixou de proporcionar a Administração as reduções de impostos prevista no artigo 13, 3 da Lei Complementar 123/2006, ou seja, incluíram em suas composições das Leis Sociais que não serão recolhidos tais como: SESI, SENAI, INCRAN, SEBRAE e salário educação, além de considerar em suas composições de BDI taxas de PIS e CONFIS superiores as efetivamente pagas, implicando assim em eventual sobrepreços de suas propostas.

- Observou-se que nas documentações apresentadas a empresa é optante do Simples Nacional, sendo vejamos:

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700 Fone: (65) 3688-8000

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700
Fone: (65) 3688-8000/8020 – Email: licita.sma@varzeagrande.mt.gov.br

Página 2 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar

LICITAÇÃO
PMVG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 537445/2018

CP N. 15/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar

LICITAÇÃO
PMVG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 536415/2018

TP N. 09/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ET SIMPLES

Simplex Nacional - Consulta Opções

1. **Objeto:** Prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica para a elaboração de projetos de infraestrutura urbana e saneamento básico, incluindo a elaboração de projetos de arquitetura, engenharia civil, elétrica, hidráulica, sanitária, ambiental, entre outros, para a execução de obras de infraestrutura urbana e saneamento básico, incluindo a elaboração de projetos de arquitetura, engenharia civil, elétrica, hidráulica, sanitária, ambiental, entre outros, para a execução de obras de infraestrutura urbana e saneamento básico.
2. **Forma de contratação:** Contrato de prestação de serviços.
3. **Forma de pagamento:** Valor fixo mensal.
4. **Forma de entrega:** Entrega de relatórios e projetos.
5. **Forma de avaliação:** Avaliação técnica e econômica.
6. **Forma de contratação:** Contrato de prestação de serviços.
7. **Forma de pagamento:** Valor fixo mensal.
8. **Forma de entrega:** Entrega de relatórios e projetos.
9. **Forma de avaliação:** Avaliação técnica e econômica.

Dessa forma, nos termos da Lei Complementar 123/2006, a empresa deve aplicar valores diferentes em algumas taxas, tanto nas leis sociais, quanto no BDI, por se tratar de um regime diferenciado conforme descrito no art. 198, porém identificou-se que foi utilizado em sua proposta de preços as taxas padrões.

COMPOSIÇÃO DO BDI GRUPO A	
1. BDI - Bônus de Incentivo	1,00%
2. BDI - Bônus de Incentivo	1,00%
3. BDI - Bônus de Incentivo	1,00%
4. BDI - Bônus de Incentivo	1,00%
5. BDI - Bônus de Incentivo	1,00%
6. BDI - Bônus de Incentivo	1,00%
7. BDI - Bônus de Incentivo	1,00%
8. BDI - Bônus de Incentivo	1,00%
9. BDI - Bônus de Incentivo	1,00%
10. BDI - Bônus de Incentivo	1,00%
11. BDI - Bônus de Incentivo	1,00%
12. BDI - Bônus de Incentivo	1,00%
13. BDI - Bônus de Incentivo	1,00%
14. BDI - Bônus de Incentivo	1,00%
15. BDI - Bônus de Incentivo	1,00%
16. BDI - Bônus de Incentivo	1,00%
17. BDI - Bônus de Incentivo	1,00%
18. BDI - Bônus de Incentivo	1,00%
19. BDI - Bônus de Incentivo	1,00%
20. BDI - Bônus de Incentivo	1,00%
21. BDI - Bônus de Incentivo	1,00%
22. BDI - Bônus de Incentivo	1,00%
23. BDI - Bônus de Incentivo	1,00%
24. BDI - Bônus de Incentivo	1,00%
25. BDI - Bônus de Incentivo	1,00%
26. BDI - Bônus de Incentivo	1,00%
27. BDI - Bônus de Incentivo	1,00%
28. BDI - Bônus de Incentivo	1,00%
29. BDI - Bônus de Incentivo	1,00%
30. BDI - Bônus de Incentivo	1,00%
31. BDI - Bônus de Incentivo	1,00%
32. BDI - Bônus de Incentivo	1,00%
33. BDI - Bônus de Incentivo	1,00%
34. BDI - Bônus de Incentivo	1,00%
35. BDI - Bônus de Incentivo	1,00%
36. BDI - Bônus de Incentivo	1,00%
37. BDI - Bônus de Incentivo	1,00%
38. BDI - Bônus de Incentivo	1,00%
39. BDI - Bônus de Incentivo	1,00%
40. BDI - Bônus de Incentivo	1,00%
41. BDI - Bônus de Incentivo	1,00%
42. BDI - Bônus de Incentivo	1,00%
43. BDI - Bônus de Incentivo	1,00%
44. BDI - Bônus de Incentivo	1,00%
45. BDI - Bônus de Incentivo	1,00%
46. BDI - Bônus de Incentivo	1,00%
47. BDI - Bônus de Incentivo	1,00%
48. BDI - Bônus de Incentivo	1,00%
49. BDI - Bônus de Incentivo	1,00%
50. BDI - Bônus de Incentivo	1,00%
51. BDI - Bônus de Incentivo	1,00%
52. BDI - Bônus de Incentivo	1,00%
53. BDI - Bônus de Incentivo	1,00%
54. BDI - Bônus de Incentivo	1,00%
55. BDI - Bônus de Incentivo	1,00%
56. BDI - Bônus de Incentivo	1,00%
57. BDI - Bônus de Incentivo	1,00%
58. BDI - Bônus de Incentivo	1,00%
59. BDI - Bônus de Incentivo	1,00%
60. BDI - Bônus de Incentivo	1,00%
61. BDI - Bônus de Incentivo	1,00%
62. BDI - Bônus de Incentivo	1,00%
63. BDI - Bônus de Incentivo	1,00%
64. BDI - Bônus de Incentivo	1,00%
65. BDI - Bônus de Incentivo	1,00%
66. BDI - Bônus de Incentivo	1,00%
67. BDI - Bônus de Incentivo	1,00%
68. BDI - Bônus de Incentivo	1,00%
69. BDI - Bônus de Incentivo	1,00%
70. BDI - Bônus de Incentivo	1,00%
71. BDI - Bônus de Incentivo	1,00%
72. BDI - Bônus de Incentivo	1,00%
73. BDI - Bônus de Incentivo	1,00%
74. BDI - Bônus de Incentivo	1,00%
75. BDI - Bônus de Incentivo	1,00%
76. BDI - Bônus de Incentivo	1,00%
77. BDI - Bônus de Incentivo	1,00%
78. BDI - Bônus de Incentivo	1,00%
79. BDI - Bônus de Incentivo	1,00%
80. BDI - Bônus de Incentivo	1,00%
81. BDI - Bônus de Incentivo	1,00%
82. BDI - Bônus de Incentivo	1,00%
83. BDI - Bônus de Incentivo	1,00%
84. BDI - Bônus de Incentivo	1,00%
85. BDI - Bônus de Incentivo	1,00%
86. BDI - Bônus de Incentivo	1,00%
87. BDI - Bônus de Incentivo	1,00%
88. BDI - Bônus de Incentivo	1,00%
89. BDI - Bônus de Incentivo	1,00%
90. BDI - Bônus de Incentivo	1,00%
91. BDI - Bônus de Incentivo	1,00%
92. BDI - Bônus de Incentivo	1,00%
93. BDI - Bônus de Incentivo	1,00%
94. BDI - Bônus de Incentivo	1,00%
95. BDI - Bônus de Incentivo	1,00%
96. BDI - Bônus de Incentivo	1,00%
97. BDI - Bônus de Incentivo	1,00%
98. BDI - Bônus de Incentivo	1,00%
99. BDI - Bônus de Incentivo	1,00%
100. BDI - Bônus de Incentivo	1,00%

Importante conceituar, para fins de esclarecimento, o que segue:

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700 Fone: (65) 3688-8000

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700
Fone: (65) 3688-8000/8020 - Email: licita.sma@varzeagrande.mt.gov.br

Página 3 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar

LICITAÇÃO
PMVG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 537445/2018

CP N. 15/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar

LICITAÇÃO
PMVG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 536415/2018

TP N. 09/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Tomada de Preço 09/2018/PMV/NT

COMPOSIÇÃO DO BOMBA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
02	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
03	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
04	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
05	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
06	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
07	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
08	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
09	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
10	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
11	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
12	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
13	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
14	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
15	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
16	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
17	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
18	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
19	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
20	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
21	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
22	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
23	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
24	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
25	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
26	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
27	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
28	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
29	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
30	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
31	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
32	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
33	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
34	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
35	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
36	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
37	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
38	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
39	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
40	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
41	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
42	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
43	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
44	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
45	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
46	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
47	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
48	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
49	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
50	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
51	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
52	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
53	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
54	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
55	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
56	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
57	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
58	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
59	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
60	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
61	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
62	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
63	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
64	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
65	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
66	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
67	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
68	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
69	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
70	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
71	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
72	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
73	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
74	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
75	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
76	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
77	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
78	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
79	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
80	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
81	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
82	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
83	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
84	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
85	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
86	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
87	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
88	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
89	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
90	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
91	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
92	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
93	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
94	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
95	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
96	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
97	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
98	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
99	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
100	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00

Tomada de Preço 09/2018/PMV/NT

COMPOSIÇÃO DO BOMBA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
02	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
03	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
04	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
05	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
06	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
07	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
08	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
09	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
10	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
11	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
12	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
13	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
14	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
15	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
16	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
17	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
18	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
19	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
20	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
21	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
22	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
23	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
24	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
25	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
26	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
27	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
28	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
29	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
30	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
31	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
32	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
33	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
34	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
35	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
36	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
37	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
38	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
39	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
40	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
41	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
42	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
43	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
44	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
45	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
46	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
47	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
48	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
49	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
50	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
51	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
52	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
53	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
54	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
55	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
56	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
57	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
58	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
59	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
60	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
61	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
62	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
63	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
64	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
65	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
66	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
67	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
68	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
69	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
70	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
71	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
72	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
73	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
74	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
75	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
76	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
77	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
78	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
79	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
80	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
81	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
82	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
83	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
84	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
85	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
86	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
87	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
88	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
89	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
90	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
91	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
92	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
93	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
94	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
95	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
96	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
97	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
98	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
99	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00
100	ÁGUA	M³	1000	0,00	0,00

Importante conceituar, para fins de esclarecimento o que segue:

Esse regime diferenciado não é considerado um tributo em si, mas sim uma modalidade de arrecadação unificada dos seguintes tributos: a) IRPJ; b) IPI; c) CSLL; d) COFINS; e) PIS/Pasep; f) Contribuição para a Seguridade Social, a cargo da pessoa jurídica, de que trata o art. 22 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991; g) ICMS; e h) ISS (art. 13 da LC 123/2008). O valor a ser recolhido é calculado a partir da aplicação de um percentual sobre

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700
Fone: (65) 3688-8000/8020 - Email: licita.sma@varzeagrande.mt.gov.br

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700
Fone: (65) 3688-8000/8020 - Email: licita.sma@varzeagrande.mt.gov.br

Página 5 de 7

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700
Fone: (65) 3688-8000/8020 - Email: licita.sma@varzeagrande.mt.gov.br

Página 9 de 26



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 537445/2018

CP N. 15/2018



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 536415/2018

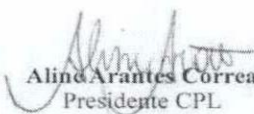
TP N. 09/2018

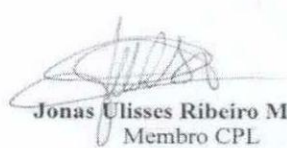
Destarte as análises sobscritas, a CPL ACATA o parecer da Equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista que são os responsáveis pelo Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área; **DECLARA DESCLASSIFICADAS** as propostas de preços das empresas **CAG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP** CNPJ: 09.488.002/0001-46 e **RAPHAEL PIVA CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA – ME** CNPJ: 21.857.277/0001-05 por desatendimentos ao Instrumento Convocatório; e **DECLARA CLASSIFICADA e VENCEDORA** do certame a proposta de preços da licitante **ORGPLAN ENGENHARIA LTDA – ME** CNPJ: 04.909.866/0001-70 no valor de **R\$ 135.943,56**.

A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com a Lei 8.666/93 e o edital no item “15.1. Em qualquer fase desta licitação, sendo elas habilitação e julgamento das propostas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, quando presentes todos os prepostos dos licitantes, ao ato em que foi adotada a decisão.”

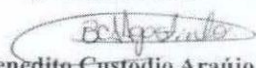
Não havendo mais nada a tratar, a Presidente da Comissão encerrou a presente sessão às 09h47min, eu Aline Arantes Correa lavrei a presente ata, sai assinada por todos os presentes.

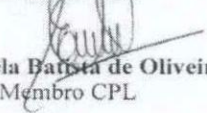
Várzea Grande, 23 de novembro de 2018


Aline Arantes Correa
Presidente CPL


Jonas Ulisses Ribeiro Macedo
Membro CPL


Toshio Doi
Membro CPL


Carlino Benedito Custódio Araújo Agostinho
Membro CPL


Elizangela Batista de Oliveira
Membro CPL



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 537445/2018

CP N. 15/2018



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 541008/2018

TP N. 14/2018

Análise e Julgamento de Recursos Administrativos

I - Preliminar

Trata-se de análise aos recursos administrativos, impetrados, **TEMPESTIVAMENTE**; pela licitante **REGIANE GONÇALVES CARVALHO EIRELI – ME** CNPJ: 26.574.991/0001-00 que busca a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa **RAPHAEL PIVA CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA – ME** CNPJ: 21.857.277/0001-05, pela licitante **ESCAF CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA – EPP** CNPJ: 21.952.743/0001-31 que busca a reforma da decisão da CPL quanto à sua **DESCCLASSIFICAÇÃO Para o Lote 01**; na Tomada de Preços nº 14/2018, conforme análise da sessão interna no dia 28/11/2018.

II – Dos Fatos e Pedidos

Expõem as recorrentes as razões de fato e de direito.

A recorrente **REGIANE GONÇALVES CARVALHO EIRELI – ME** alega que a empresa **RAPHAEL PIVA CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA – ME** é optante pelo simples nacional e ao elaborar as propostas de preços dos lotes 01, 02 e 03, deixou de proporcionar a Administração as deduções de impostos previsto no artigo 13 § 3º da lei Complementar 123/2006, ou seja, incluíram composição de leis sociais impostos que não serão recolhidos, tais como: Sesi, Senai, Incra, Sebrae e Salário Educação, além de considerar em suas composições de BDI taxas de PIS e COFINS, superiores as efetivamente pagas, implicando assim em eventual sobrepreços de suas propostas.

Dessa forma, a recorrente **REGIANE GONÇALVES CARVALHO EIRELI – ME** requer que seja provido em todos os seus termos o presente recurso, a fim de reconsiderar a decisão que julgou desclassificada a empresa **RAPHAEL PIVA CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA – ME** julgando a referida empresa desclassificada, por não atender ao instrumento convocatório o edital, declarando a recorrente, vencedora para os devidos fins e apta ao prosseguimento do certame. E mantenha a decisão da CPL em julgar como desclassificada as empresas **ESCAF CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA – EPP** e



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 537445/2018

CP N. 15/2018



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 541008/2018

TP N. 14/2018

J E VIERA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP por descumprimento do Edital.

A licitante **ESCAF CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA – EPP** defende que os itens de 5.9 e 10.2.7 são itens da tabela de insumos do SINAPI, não sendo encontrada na tabela de composição de preços da mesma e nem na composição da própria Administração.

Argumenta que, a mesma utiliza o software do COMPOR90, para fazer seus orçamentos e ao fazer a importação da tabela de orçamento da licitação para o sistema, ele buscou automático os itens do orçamento existente na tabela do SINAPI.

Justifica ainda que nos referidos itens, buscou diretamente da tabela de insumo (truncando para 2 casas), igual está no orçamento da Administração e inseriu o BDI diretamente na planilha de preço, do mesmo modo que a Administração disponibilizou no site da Prefeitura, seguindo o disponibilizado no Edital.

Isto posto, a recorrente **ESCAF CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA – EPP** requer que a CPL considere a proposta da recorrente para alcançar o competente resultado classificatório.

Durante o prazo dado as licitantes para apresentação de contrarrazões, a empresa **REGIANE GONÇALVES CARVALHO EIRELI – ME** se manifestou.

A contrarrazoante alega que as empresas **ESCAF CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA – EPP**, **J E VIERA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP** e **RAPHAEL PIVA CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA – ME** não observaram as regras básicas do instrumento convocatório Edital da Tomada de Preços nº 014/2018.

Assim, a contrarrazoante **REGIANE GONÇALVES CARVALHO EIRELI – ME** requer que seja provido a presente contrarrazões, a fim de manter a empresa **REGIANE GONÇALVES CARVALHO EIRELI – ME**, classificada para os devidos fins e apta ao prosseguimento do certame. E mantenha a decisão da CPL/equipe técnica em julgar como desclassificada a empresa **J E VIERA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP** e **ESCAF CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA – EPP** por descumprimento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar

LICITAÇÃO
PMVG

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 537445/2018

CP N. 15/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar

LICITAÇÃO
PMVG

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 541008/2018

TP N. 14/2018

Edital e a julgar a empresa **RAPHAEL PIVA CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA – ME** desclassificada, por não atender ao instrumento convocatório o edital.

III – Da Análise

Tais questionamentos das recorrentes depreendem da análise técnica realizada pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Vejamos o parecer técnico:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Várzea Grande, 17 de Dezembro de 2018.

Referente: Tomada de Preços 14/2018

Processo Administrativo: nº. 541008/2018

Objeto:

Contratação de empresa capacitada em execução de obra de Reforma e Revitalização do Ginásio Poliesportivo "Abdão Profeta", localizado na Rua Iara esquina com a Rua Comendador Henrique Santos, Construção de Pista de Caminhada, Palco e Academia Ar Livre, localizado no Loteamento Alice Gonçalves de Campos e a Construção de Pista de Skate e Revitalização do Espaço Esportivo da Avenida 31 de Março, localizado no canteiro da Avenida 31 de Março, a empresa ganhadora deverá ser responsável no fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos.

RESPOSTA AO RECURSO CONTRÁRIO A CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

Em atenção ao recurso interposto pela Empresa REGIANE GONÇALVES CARVALHO EIRELI-ME acerca da análise técnica da proposta de preços apresentada pela equipe técnica da SMECEL, alega a requerente que a empresa **RAPHAEL PIVA CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA – ME**, por supostamente ter descumprido o instrumento convocatório o edital especialmente, no que tange aos impostos, tendo em vista que são "optante pelo simples nacional e ao elaborar as propostas de preços dos lotes 01, 02 e 03, deixou de proporcionar à administração as deduções de impostos previstos no artigo 13 § 3º da lei complementar 123/2006 incluíram composição de leis sociais impostos que não serão recolhidos, tais como: SESI, SENAI, INCRA, SEBRAE e salário educação, além de considerar em suas composições de BDI taxas de PIS e CONFIS superiores às efetivamente pagas, implicando assim em eventual sobrepreço de suas propostas".

- A empresa por ser optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123/2006, deve aplicar valores diferentes em algumas taxas, tanto nas leis sociais, quanto no BDI, por se tratar de um regime diferenciado conforme descrito no art. 198, porém foram utilizadas em sua proposta de preços taxas padrão.

Esse regime diferenciado não é considerado um tributo em si, mas sim uma modalidade de arrecadação unificada dos seguintes tributos: a) IRPJ; b) IPI; c) CSLL; d) COFINS; e) PIS/Pasep; f) Contribuição para a Seguridade Social, a cargo da pessoa jurídica, de que trata o art. 22 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991; g) ICMS; e h) ISS (art. 13 da LC 123/2006). O valor a ser recolhido é calculado a partir da aplicação de um percentual sobre o

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - CEP 78125-700
Fone: (65) 3688-8000/8020 - Email: licita.sma@varzeagrande.mt.gov.br

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - CEP 78125-700
Fone: (65) 3688-8000/8020 - Email: licita.sma@varzeagrande.mt.gov.br

Página 3 de 11

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700
Fone: (65) 3688-8000/8020 - Email: licita.sma@varzeagrande.mt.gov.br

Página 14 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar - cuidar - acreditar

LICITAÇÃO
PMVG

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 537445/2018

CP N. 15/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar - cuidar - acreditar

LICITAÇÃO
PMVG

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 541008/2018

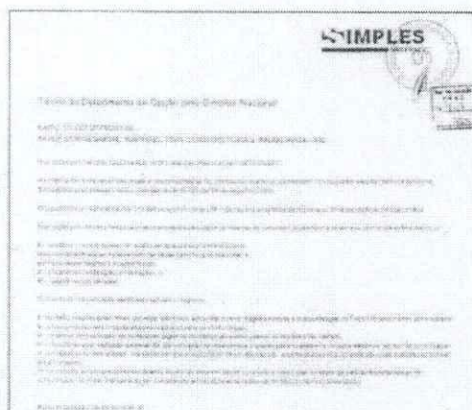
TP N. 14/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar - cuidar - acreditar

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

montante da receita bruta anual da ME ou EPP, podendo ser diferenciado por setor econômico (indústria, comércio e serviços) e progressivo de acordo com o total da receita bruta auferida pelas empresas. No caso de atividades da construção civil, as alíquotas do Simples Nacional estão previstas no Anexo IV da LC 123/2006. (Lei Complementar 123/2006 art. 198).



Por todo o exposto informamos que a Empresa RAPHAEL PIVA CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA - ME, deixou de atender a todas as exigências previstas em Edital, desta forma esta equipe técnica ratifica a decisão exarada anteriormente.

Yuri Henrique B. Glim
Yuri Henrique B. Glim
Engenheiro Civil
CREA-MT 042974

Claudemir Tomas Junior
Claudemir Tomas Junior
Engenheiro Civil
CREA-MT 036835

Rafael Azevedo
Rafael Azevedo
Arquiteto e Urbanista
CAU Nº 98873-2

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700
Fone: (65) 3688-8000-8020

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700
Fone: (65) 3688-8000/8020 - Email: licita.sma@varzeagrande.mt.gov.br

Página 4 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar - cuidar - acreditar

LICITAÇÃO
PMVG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 537445/2018

CP N. 15/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar - cuidar - acreditar

LICITAÇÃO
PMVG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 541008/2018

TP N. 14/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar - cuidar - acreditar

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Várzea Grande, 17 de Dezembro de 2018.

Referente: Tomada de Preços 14/2018

Processo Administrativo: nº. 541008/2018

Objeto:

Contratação de empresa capacitada em execução de obra de Reforma e Revitalização do Ginásio Poliesportivo "Abdão Profeta", localizado na Rua Iara esquina com a Rua Comendador Henrique Santos, Construção de Pista de Caminhada, Paço e Academia Ar Livre, localizado no Loteamento Alice Gonçalves de Campos e a Construção de Pista de Skate e Revitalização do Espaço Esportivo da Avenida 31 de Março, localizado no canteiro da Avenida 31 de Março, a empresa ganhadora deverá ser responsável no fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos.

RESPOSTA AO RECURSO CONTRÁRIO A CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

Em atenção ao recurso interposto pela Empresa ESCAF CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA - EPP acerca da análise técnica da proposta de preços apresentada pela equipe técnica da SMECEL alega a requerente que:

Para os itens não constantes na tabela de composição do SINAPI, a administração efetuou composições próprias.

O Edital é claro e preciso no item 13.13 onde solicita que ao apresentar a proposta de preços a licitante apresente também a composição de preços unitários para todos os itens da planilha de preços, conforme ilustrado a seguir:

13.13. A COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS deverá ser elaborada para todos os itens constantes na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS.

Deixando a licitante de apresentar as composições de preços para todos os itens da planilha orçamentária deixa de atender o disposto no Instrumento Convocatório.

Ademais trata-se de exigência prevista no Art. 40, § 2, inc. II da Lei de Licitações - Lei 8666/93, sendo vejamos:

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700
Fone: (65) 3688-8000

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700
Fone: (65) 3688-8000/8020 - Email: licita.sma@varzeagrande.mt.gov.br

Página 5 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar - cuidar - acreditar

LICITAÇÃO
PMVG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 537445/2018

CP N. 15/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar - cuidar - acreditar

LICITAÇÃO
PMVG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 541008/2018

TP N. 14/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar - cuidar - acreditar

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Super 8
Seção de Licitação

1. A licitação será realizada de acordo com o disposto no Edital e no Regulamento de Licitação, bem como no Manual de Licitação, ambos disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

2. A licitação será realizada de acordo com o disposto no Edital e no Regulamento de Licitação, bem como no Manual de Licitação, ambos disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

3. A licitação será realizada de acordo com o disposto no Edital e no Regulamento de Licitação, bem como no Manual de Licitação, ambos disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

4. A licitação será realizada de acordo com o disposto no Edital e no Regulamento de Licitação, bem como no Manual de Licitação, ambos disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

5. A licitação será realizada de acordo com o disposto no Edital e no Regulamento de Licitação, bem como no Manual de Licitação, ambos disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

6. A licitação será realizada de acordo com o disposto no Edital e no Regulamento de Licitação, bem como no Manual de Licitação, ambos disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

7. A licitação será realizada de acordo com o disposto no Edital e no Regulamento de Licitação, bem como no Manual de Licitação, ambos disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

8. A licitação será realizada de acordo com o disposto no Edital e no Regulamento de Licitação, bem como no Manual de Licitação, ambos disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

9. A licitação será realizada de acordo com o disposto no Edital e no Regulamento de Licitação, bem como no Manual de Licitação, ambos disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

10. A licitação será realizada de acordo com o disposto no Edital e no Regulamento de Licitação, bem como no Manual de Licitação, ambos disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Por todo o exposto informamos que a Empresa ESCAF CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA - EPP deixou de atender a todas as exigências previstas em Edital, desta forma esta equipe técnica ratifica a decisão exarada anteriormente.

Yuri Henrique B. Gim
Engenheiro Civil
CREA-MT 042874

Claudemir Tomas Junior
Engenheiro Civil
CREA-MT 038835

Kassim Arruda
Arquiteto e Urbanista
CAU-MT 90873-8

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700
Fone: (65) 3688-8000

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700
Fone: (65) 3688-8000/8020 - Email: licita.sma@varzeagrande.mt.gov.br

Página 6 de 11



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 537445/2018

CP N. 15/2018



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 541008/2018

TP N. 14/2018

Considerando o Parecer Técnico e retificação da decisão da Equipe Técnica, torna-se evidente que a CPL também deverá rever a decisão anteriormente proferida.

A esse propósito, o princípio da autotutela administrativa representa que a Administração Pública tem o poder-dever de controlar seus próprios atos, revendo-os e anulando-os quando houverem sido praticados com alguma ilegalidade, tais características fundamentam a decisão da equipe técnica, que busca tão somente zelar pela legalidade dos atos.

No que se refere ao princípio da autotutela o professor Diógenes Gasparini aduz que:

"A Administração Pública está obrigada a policiar, em relação ao mérito e à legalidade, os atos administrativos que pratica. Cabe-lhe, assim, retirar do ordenamento jurídico os atos inconvenientes e inoportunos e os ilegítimos. Os primeiros através da revogação e os últimos por via de invalidação". (GASPARINI, Diógenes, Direito Administrativo Brasileiro, 17ª Edição, Editora Saraiva, São Paulo, 2012, pág. 73).

Outrossim, imperioso ressaltar que a Administração Pública pode rever seus atos a qualquer tempo, desde que reconheça que praticou ato contrário ao direito vigente, conforme entendimento já consagrado pelo STF por meio das súmulas 346 e 473:

"A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos." Súmula 346.

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial." Súmula 473.

O Tribunal Superior de Justiça já proferiu decisões sobre o tema:

Tribunal: Superior Tribunal de Justiça

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700
Fone: (65) 3688-8000/8020 - Email: licita.sma@varzeagrande.mt.gov.br

Página 7 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar

LICITAÇÃO
PMVG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 537445/2018

CP N. 15/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar

LICITAÇÃO
PMVG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 541008/2018

TP N. 14/2018

Número: 15.743

Recurso: Mandado de Segurança

Relator: Napoleão Nunes Maia Filho

Data: 04/02/2013

Ementa: Administrativo. Mandado de segurança. Licitação na modalidade de concorrência. Serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada. Anulação da habilitação da empresa após já ter sido devidamente habilitada, com homologação do certame e adjudicação do objeto em favor da impetrante. Ilegalidade do ato. Art. 43, § 5º da Lei 8.666/93. Ausência de fato superveniente. Ordem concedida, em consonância com o parecer ministerial.

(...)

VOTO

(...)

4. Tendo concluído que a proponente preenchia os requisitos previstos no edital para a habilitação no certame, vincula-se a Administração a essa decisão, que somente poderá ser alterada, pelo instituto da autotutela, se constatado algum vício de legalidade, seja pela própria Administração, provocada ou ex officio, ou pelo Poder Judiciário. (GRIFOS NOSSOS)

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Número: 1.009.144-4

Recurso: Apelação Cível

Relator: Abraham Lincoln Calixto

Data: 03/09/2013

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700
Fone: (65) 3688-8000/8020 - Email: licita.sma@varzeagrande.mt.gov.br

Página 8 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar

LICITAÇÃO
PMVG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 537445/2018

CP N. 15/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar

LICITAÇÃO
PMVG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 541008/2018

TP N. 14/2018

Ementa: Apelação cível. Mandado de segurança. Procedimento licitatório. Modalidade tomada de preços. Empresa declarada vencedora. Posterior anulação do certame. Possibilidade. Poder de autotutela da Administração Pública. Necessidade, todavia, de observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa. Precedentes. Violação a direito líquido e certo configurada. Segurança concedida. Recurso provido.

(...)

VOTO E SUA FUNDAMENTAÇÃO

(...)

É princípio de direito que a Administração Pública, por força do princípio da autotutela, tem o poder de rever seus próprios atos, por motivo de ilegalidade ou oportunidade e conveniência, conforme o caso, cuja matéria inclusive já se encontra sumulada, nos termos dos verbetes 346 e 473 editados pelo Supremo Tribunal Federal.

Todavia, ainda que seja possibilitado à Administração Pública anular seus atos quando eivados de ilegalidade, a jurisprudência pátria é tranquila quanto à necessidade de observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, sempre que a formalização do ato administrativo houver repercutido na esfera de interesses individuais. (GRIFOS NOSSOS)

Diante de todas as argumentações expostas, a CPL verificou a inadequação da decisão anterior, modificou-a, visando preservar a legalidade do procedimento. Tal decisão está sendo amparada pela legislação, pelos princípios norteadores da atividade administrativa e com base na doutrina especializada sobre a matéria.

IV – Da Decisão

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700
Fone: (65) 3688-8000/8020 - Email: licita.sma@varzeagrande.mt.gov.br

Página 9 de 11



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 537445/2018

CP N. 15/2018



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 541008/2018

TP N. 14/2018

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições e em obediência a Lei 8.666/93, em respeito aos princípios licitatórios, respeitados os princípios constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, ACATA o relatório da Equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/VG, tendo em vista que são os responsáveis pelo Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área, e INFORMA que em referência aos fatos apresentados e da análise realizada nas razões e tudo o mais que consta dos autos, DECIDE: receber o Recurso da Recorrente REGIANE GONÇALVES CARVALHO EIRELI – ME, no mérito JULGAR PROCEDENTE; e receber o Recurso da Recorrente ESCAF CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA – EPP, no mérito JULGAR IMPROCEDENTE.

A CPL mantém DECLASSIFICADAS as propostas de preços das empresas: ESCAF CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA – EPP CNPJ: 21.952.743/0001-31 para o Lote 01 e J E VIERA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP CNPJ: 26.503.435/0001-42 para o Lote 02; DECLARA DECLASSIFICADAS as propostas de preços da empresa RAPHAEL PIVA CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA – ME CNPJ: 21.857.277/0001-05 para os Lotes 01, 02 e 03 por desatendimentos ao Instrumento Convocatório; e DECLARA CLASSIFICADAS:

- Para o Lote 01 a proposta de preço da licitante REGIANE GONÇALVES CARVALHO EIRELI – ME CNPJ: 26.574.991/0001-00 em 1º lugar.
- Para o Lote 02 as propostas de preços das licitantes: ESCAF CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA – EPP CNPJ: 21.952.743/0001-31 em 1º lugar e REGIANE GONÇALVES CARVALHO EIRELI – ME CNPJ: 26.574.991/0001-00 em 2º lugar.
- Para o Lote 03 as propostas de preços das licitantes: REGIANE GONÇALVES CARVALHO EIRELI – ME CNPJ: 26.574.991/0001-00 em 1º lugar.

Assim, a Comissão Permanente de Licitação DECLARA: a licitante REGIANE GONÇALVES CARVALHO EIRELI – ME CNPJ: 26.574.991/0001-00 VENCEDORA no certame, no lote 01 com o valor de R\$ 223.295,46 e no lote 03 com o valor de R\$ 299.833,02; e a licitante ESCAF CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA – EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar - cuidar - acreditar

LICITAÇÃO
PMVG

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 537445/2018

CP N. 15/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar - cuidar - acreditar

LICITAÇÃO
PMVG

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 541008/2018

TP N. 14/2018

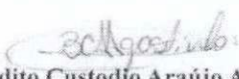
CNPJ: 21.952.743/0001-31 **VENCEDORA** no certame, no lote 02 com o valor de R\$ 145.987,18.

Esta é a posição da CPL quanto aos recursos interpostos, e diante disso, encaminha-se o presente à autoridade superior para análise e posterior decisão, com fulcro no art. 109, § 4º da Lei 8.666/93.

Várzea Grande - MT, 18 de dezembro de 2018.


Aline Arantes Correa
Presidente CPL


Toshio Doi
Membro CPL


Carlino Benedito Custodio Araújo Agostinho
Membro CPL


Elizangela Batista de Oliveira
Membro CPL



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 537445/2018

CP N. 15/2018

Assim, torna-se evidente que a CPL deverá rever a decisão anteriormente proferida.

A esse propósito, o princípio da autotutela administrativa representa que a Administração Pública tem o poder-dever de controlar seus próprios atos, revendo-os e anulando-os quando houverem sido praticados com alguma ilegalidade, tais características fundamentam a decisão da equipe técnica, que busca tão somente zelar pela legalidade dos atos.

No que se refere ao princípio da autotutela o professor Diógenes Gasparini aduz que:

“A Administração Pública está obrigada a policiar, em relação ao mérito e à legalidade, os atos administrativos que pratica. Cabe-lhe, assim, retirar do ordenamento jurídico os atos inconvenientes e inoportunos e os ilegítimos. Os primeiros através da revogação e os últimos por via de invalidação”. (GASPARINI, Diógenes, Direito Administrativo Brasileiro, 17ª Edição, Editora Saraiva, São Paulo, 2012, pág. 73).

Outrossim, imperioso ressaltar que a Administração Pública pode rever seus atos a qualquer tempo, desde que reconheça que praticou ato contrário ao direito vigente, conforme entendimento já consagrado pelo STF por meio das súmulas 346 e 473:

“A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.” Súmula 346.

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.” Súmula 473.

O Tribunal Superior de Justiça já proferiu decisões sobre o tema:

Tribunal: Superior Tribunal de Justiça

Número: 15.743

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 537445/2018

CP N. 15/2018

Recurso: Mandado de Segurança

Relator: Napoleão Nunes Maia Filho

Data: 04/02/2013

Ementa: Administrativo. Mandado de segurança. Licitação na modalidade de concorrência. Serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada. Anulação da habilitação da empresa após já ter sido devidamente habilitada, com homologação do certame e adjudicação do objeto em favor da impetrante. Ilegalidade do ato. Art. 43, § 5º da Lei 8.666/93. Ausência de fato superveniente. Ordem concedida, em consonância com o parecer ministerial.

(...)

VOTO

(...)

*4. Tendo concluído que a proponente preenchia os requisitos previstos no edital para a habilitação no certame, vincula-se a Administração a essa decisão, que **somente poderá ser alterada, pelo instituto da autotutela, se constatado algum vício de legalidade, seja pela própria Administração, provocada ou ex officio, ou pelo Poder Judiciário. (GRIFOS NOSSOS)***

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Número: 1.009.144-4

Recurso: Apelação Cível

Relator: Abraham Lincoln Calixto

Data: 03/09/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 537445/2018

CP N. 15/2018

Ementa: Apelação cível. Mandado de segurança. Procedimento licitatório. Modalidade tomada de preços. Empresa declarada vencedora. Posterior anulação do certame. Possibilidade. Poder de autotutela da Administração Pública. Necessidade, todavia, de observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa. Precedentes. Violação a direito líquido e certo configurada. Segurança concedida. Recurso provido.

(...)

VOTO E SUA FUNDAMENTAÇÃO

(....)

*É princípio de direito que a Administração Pública, por força do princípio da autotutela, **tem o poder de rever seus próprios atos, por motivo de ilegalidade ou oportunidade e conveniência**, conforme o caso, cuja matéria inclusive já se encontra sumulada, nos termos dos verbetes 346 e 473 editados pelo Supremo Tribunal Federal.*

*Todavia, ainda que seja possibilitado à Administração Pública anular seus atos quando eivados de ilegalidade, a jurisprudência pátria é tranquila quanto à **necessidade de observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa**, sempre que a formalização do ato administrativo houver repercutido na esfera de interesses individuais. (GRIFOS NOSSOS)*

Diante de todas as argumentações expostas, a CPL verificou a inadequação da decisão anterior, modificou-a, visando preservar a legalidade do procedimento. Tal decisão está sendo amparada pela legislação, pelos princípios norteadores da atividade administrativa e com base na doutrina especializada sobre a matéria.

Isto posto, a CPL retifica a decisão anteriormente proferida, e **DECLARA** a empresa **RAPHAEL PIVA CONSTRUTORA E IMOBILIARIA – ME** **DESCCLASSIFICADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar

LICITAÇÃO
PMVG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 537445/2018

CP N. 15/2018

Destarte as análises sobresscritas, a CPL **DECLARA DESCCLASSIFICADAS** as propostas de preços das empresas **ALCANCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – EPP** CNPJ: 00.869.073/001-14 e **RAPHAEL PIVA CONSTRUTORA E IMOBILIARIA – ME** CNPJ: 21.857.277/0001-05 por desatendimentos ao Instrumento Convocatório; e **DECLARA CLASSIFICADAS** as propostas de preços das licitantes: **PROTEGE SISTEMA DE PROTEÇÃO ATMOSFERICA LTDA** CNPJ: 03.232.014/0001-29 em **1º lugar** no valor de **R\$ 521.868,34**, **AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP** CNPJ: 02.435.014/0001-63 em **2º lugar** no valor de **R\$ 535.584,04** e **R. M ENGENHARIA EIRELI – ME** CNPJ: 30.195.839/0001-93 em **3º lugar** no valor de **R\$ 549.913,45**.

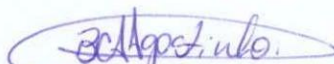
A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com a Lei 8.666/93 e o edital no item “13.1. Em qualquer fase desta licitação, sendo elas habilitação e julgamento das propostas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, quando presentes todos os prepostos dos licitantes, ao ato em que foi adotada a decisão.”

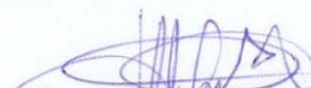
Não havendo mais nada a tratar, a Presidente da Comissão encerrou a presente sessão às 09h34min, eu Aline Arantes Correa lavrei a presente ata, sai assinada por todos os presentes.

Várzea Grande, 21 de dezembro de 2018


Aline Arantes Correa
Presidente CPL


Elizangela Batista de Oliveira
Membro CPL


Carlino Benedito Custodio Araújo Agostinho
Membro CPL


Jonas Ulisses Ribeiro Macedo
Membro CPL